



**EDITAL n° 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2014
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO COORDENADOR DO
PROGRAMA SAMU SALVAR.**

DERLY HELDER Prefeito Municipal de Espumoso, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o emprego de **ENFERMEIRO COORDENADOR PROGRAMA SALVAR SAMU**, em conformidade com a Lei n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, e Lei Municipal n° 3465, de 16 de outubro de 2013, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pelo Decreto Municipal n° 2.275/2003, e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* www.espumoso.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em Jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.2. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e pelo *site* www.espumoso.rs.gov.br.

1.3. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **ANÁLISE CURRICULAR**, cuja pontuação se dará conforme estabelecido no Anexo I deste edital, para todas as funções.

1.6. A contratação, objeto do presente Edital, será efetuada pelo período de 06 (seis) meses, através de Contrato Administrativo, regido pela Lei Municipal 2847/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A contratação temporária é para o seguinte emprego, conforme tabela abaixo:

Emprego	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação	Horário de trabalho	Salário R\$
Enfermeiro coordenador programa Salvar Samu.	01	Ensino Superior completo com formação em Enfermagem	Escala de 12h/36h*	3.018,07

* A escala de trabalho dos servidores designados ao SALVAR/SAMU é de 12 horas consecutivas de trabalho, por 36 horas consecutivas de descanso.

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nas unidades móveis do Programa Salvar SAMU. Assumir a responsabilidade técnica dos serviços das unidades do programa, prestar serviços nas unidades do programa, fazer curativos, aplicar injeções, administrar medicamentos, responder pela observância das prescrições médicas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
SECRETARIA DE SAÚDE**

relativas aos pacientes, realizar a esterilização do material, prestar socorros com urgência, providenciar no abastecimento de material de enfermagem, participar de programas de educação sanitária, apresentar relatórios referentes as atividades desempenhadas sempre que solicitados, exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão, executar tarefas afins. Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por tele medicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco devida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distocia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

3.1. As inscrições serão **presenciais**, realizadas na Prefeitura Municipal de Espumoso, situada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Espumoso, RS, de segunda- a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13:30 às 16:00.

3.2. PERÍODO: 16/06/2014 a 23/06/2014

3.3 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

a) O CANDIDATO deverá entregar: o **comprovante de inscrição**, o **currículo**, **os comprovantes de experiência na função** ou a **participação de curso**, em **envelope fechado** para o servidor Josué Dagoberto Sperotto, das 08h às 11h30min e 13h30 às 16h, junto ao Gabinete, no **2º piso** do Centro Administrativo, impreterivelmente até o último dia da inscrição.

b) O documento de inscrição estará disponível junto ao Setor de Protocolo, no 1º Piso do Centro Administrativo.

c) A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Após o período de inscrições, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos classificados.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições classificadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.3 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão da Seleção Pública Simplificada nº 06/2014, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos classificados.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Pré-Requisitos:

- 1 - Certificado de conclusão do curso de Enfermagem;
- 2 – Certidão de Regularidade do COREN;
- 3 – Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;
- 4 – Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;
- 5 - Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) / Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas, realizado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;



Pontuação:

- 1 - Experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel: **02 pontos por ano (máximo 06 Pontos);**
- 2 - Atestado ou Certidão de experiência em Atendimento de Urgência e Emergência: **02 pontos por ano (máximo 06 pontos);**
- 3 – Experiência em Coordenação e Gestão de Enfermagem do SAMU: **02 pontos por ano;**
- 4 – Cursos de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas: **01 ponto por curso (Máximo 05 Pontos);**
- 5 – Curso ATCN (Advanced Trauma Care Of Nurses): **03 pontos;**
- 6 – Módulo I do NEU: **02 pontos;**
- 7 – Módulo II do NEU: **02 pontos;**
- 8 – Módulo III do NEU: **02 pontos;**
- 9 – Curso Introdutório do SAMU: **02 pontos;**
- 10 – Curso de PHTLS (Pre-Hospitalar Trauma Life Support): **03 pontos;**
- 11 – Outros cursos relacionados com atendimento de urgência e emergência do SAMU: **01 ponto por curso.**

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Para todas as funções públicas, a nota final do candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada um dos títulos apresentados. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em Lista de Classificação. Em caso de empate, na etapa de avaliação do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver maior Tempo de Serviço em SAMU ou Serviço Público de Atendimento de Urgência Pré-Hospitalar. Persistindo o empate será realizado sorteio público, às 8 horas, em data a ser definida, conforme Cronograma, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 O Edital de Classificação Geral dos Candidatos aprovados será publicado no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* www.espumoso.rs.gov.br

08. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) ter idade mínima de 18 anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
SECRETARIA DE SAÚDE**

- c) apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

8.2. A convocação do candidato classificado poderá ser realizada por publicação no Mural da Prefeitura, Jornal, pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.

8.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Espumoso, 13 de junho de 2014.

DERLY HELDER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Odial Haas Filho
Secretário Municipal de Administração.